



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 245/2020

Viana (ES), 03 de Agosto de 2020.

Ao Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente

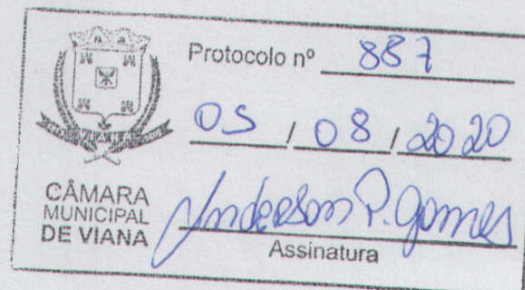
Câmara Municipal de Viana

Assunto: Projeto de Lei nº 021/2020.

Encaminhamos para Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 021/2020, que altera o § 3º do Art.28. da Lei Nº 2.618, de 30 de maio de 2014 .

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana3





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 021/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº021/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, a proposta de Projeto de Lei que altera a redação do §3º do Art. 28 da Lei Municipal nº 2.618, de 30 de maio de 2014, regulamenta a implantação e implementação dos conselhos de escola das unidades de educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Cumpramos registrar que o §3º dispõe sobre a representatividade do magistério e servidores no Conselho de Escola da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Viana.

A alteração tem o objetivo de facilitar o processo de eleição dos representantes dos Conselhos de Escola, uma vez que nem todas as unidades de ensino possuem servidores efetivos em exercício, além de falta de disponibilidade e/ou interesse dos respectivos servidores, para participação no referido conselho. Insta frisar que tal restrição dificulta o procedimento eleitoral, podendo afetar o bom funcionamento dos Conselhos de Escola.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, protestos de consideração e apreço.

Viana/ES, 03 de agosto de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 021/2020

PROJETO DE LEI Nº 021/2020

ALTERA O §3º DO ART. 28 DA LEI Nº 2.618, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do Art. 28 da Lei Municipal nº 2.618, de 30 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 28 (...)

“§3º. A representação do grupo do magistério e dos servidores será composta por pessoal em efetivo exercício na unidade de ensino. (...)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 03 de agosto de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana